LEI MUNICIPAL Nº 622/2006.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÍLSON DE QUADROS, Prefeito Municipal em Exercício de Sagrada Família – RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 27, III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1.°-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Sagrada Família, no Consórcio Intermunicipal de Saúde CONSIM, constituído pelos Municípios de Boa Vista das Missões, Braga, Cerro Grande, Constantina, Coronel Bicaco, Engenho Velho, Jaboticaba, Lajeado do Bugre, Novo Barreiro, Novo Xingu, Palmeira das Missões, Ronda Alta, Sagrada Família, São José das Missões e São Pedro das Missões, pertencentes à 15ª Coordenadoria Regional de Saúde, para a consecução das seguintes finalidades:
- a) ser instância de regionalização das ações e serviços de Saúde coerente com os princípios do SUS;
- b) viabilizar investimentos de maior complexidade que aumente a resolutividade das ações e serviços de saúde na área de abrangência do Consórcio, priorizando dentro do possível a resolutividade instalada;
- c) garantir o controle popular no setor saúde da região, pela população dos municípios consorciados;
- d) representar o conjunto dos municípios que os integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas ou privadas;
- e) racionalizar os investimentos de compras, bem como o uso de serviços de saúde na região de abrangência do CONSIM;
- f) viabilizar o Distrito Sanitário da Região conforme diretrizes e princípios do SUS:
- g) planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes dos municípios consorciados e implantar serviços.
- **Art. 2.º-** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações específicas, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, e recursos do PSF, da Lei de Meios Vigente.

06 Secretaria Municipal da Saúde

06.01 Fundo Municipal da Saúde

06.01.10 Saúde

06.01.10.301 Atenção Básica

06.01.10.301.0048 Regionalização e Descentralização da Saúde 06.01.10.301.0048.1026 Consórcio Intermunicipal da Saúde – CONSIM 33370.41.99.02.00.00 Contribuição para Manutenção de Consórcios

Art. 3.°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização:

06 Secretaria Municipal da Saúde 06.01 Fundo Municipal da Saúde

06.01.10 Saúde

06.01.10.301 Atenção Básica

06.01.10.301.0048 Regionalização e Descentralização da Saúde 06.01.10.301.0048.1026 Consórcio Intermunicipal da Saúde – CONSIM

33370.41.99.02.00.00 Contribuição para Manutenção de Consórcios R\$ 2.600,00

Art. 4.º- Servirão de recursos para a cobertura do crédito especial ora autorizado os decorrentes da redução em igual valor nas seguintes dotações orçamentárias abaixo descritas:

06 Secretaria Municipal da Saúde

06.01 Fundo Municipal da Saúde

06.01.10 Saúde

06.01.10.301 Atenção Básica

06.01.301.0046 Assistência Médica Hospitalar

06.01.10.301.0046.1011 Aquisição de Veículos e Ambulância

34490.52.48.00.00.00 Veículos Diversos

R\$ 2.600,00

Art. 5.º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA EM 28 de Março de 2006.

DÍLSON DE QUADROS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Gelson Luís Antunes Durante Secretário Mun. da Administração